**ANEXOS AO EDITAL Nº /2013**

**INSTRUÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

As propostas estaduais para implantação do Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Incentivo à Produção e Consumo de Leite (PAA Leite), por meio do presente edital, obedecerão as seguintes etapas: publicação, habilitação e formalização.

As etapas do presente Edital seguirão os seguintes prazos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **DATAS** |
| Publicação no Diário Oficial da União – DOU e Lançamento do Edital na internet  | **16/10/2013** |
| Data Limite para inclusão de Documentação de Habilitação no SICONV e envio para análise. *Habilitação dos proponentes – formalização do pleito dos estados interessados, ao MDS, por meio da apresentação dos documentos listados no Anexo I deste Edital e do cadastramento, no Sistema de Convênios do Governo Federal –SICONV.* | **25/10/2013** |
| Data limite para apresentação e inserção no SICONV dos documentos pelos estados habilitados *Apresentação dos documentos ao MDS pelos estados habilitados – encaminhamento da proposta inicial de execução do PAA pelos estados selecionados, para apreciação do MDS, que analisará a documentação enviada, conforme Anexo II e instruirá o proponente quanto a possíveis inconsistências.* | **01/11/2013** |
| Data limite para reapresentação e complementação dos documentos no SICONV, pelos estados habilitados, com correção de inconsistências *Reapresentação dos documentos ao MDS, pelos estados habilitados, com correção de inconsistências – encaminhamento da proposta final de execução do PAA, pelos proponentes, ao MDS, que procederá à análise conclusiva dos documentos recebidos e emitirá parecer pela aprovação ou rejeição das propostas.* | **06/11/2013** |

##### DA HABILITAÇÃO

##### A habilitação dos Estados interessados se limitará ao cadastramento da proposta de participação do Estado no Sistema de Convênios do Governo Federal –SICONV, e à inclusão, no sistema, dos seguintes documentos em forma de anexos:

1. Ofício de Manifestação de Interesse ao MDS **(**modelo no Anexo III**);**
2. Plano de Trabalho **(**modelo noAnexo IV**)**;
3. Termo de Referência **(**modelo noAnexo V**)**;
4. Plano de Fiscalização (modelo no Anexo VI); e
5. Apresentação da Ata e/ou Resoluções de aprovação da participação do Estado no PAA pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, responsável pelo acompanhamento da execução do PAA. Resoluções somente serão aceitas se acompanhadas de suas respectivas publicações.

**DA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS**

1. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios celebrados com os proponentes convocados serão realizados no SICONV.
2. O proponente que tiver seu projeto técnico aprovado por este Ministério será, na medida da disponibilidade orçamentária, convocado para assinar o instrumento de Convênio, (modelo anexo ao Edital), devendo para tanto apresentar toda a documentação prevista no Anexo II deste Edital.
3. Os estados habilitados que disponham de convênio vigente, celebrado com este Ministério, para o mesmo objeto, somente serão convocados à etapa de assinatura do instrumento de Convênio após encerramento da vigência do convênio anterior.
4. A liberação dos recursos, o acompanhamento e a fiscalização, a prestação de contas, a destinação dos bens remanescentes, os deveres e as obrigações de cada um dos Partícipes serão estabelecidos no Termo de Convênio.
5. Os convênios terão vigência máxima de 21 (vinte e um) meses, podendo ser prorrogados, mediante termo aditivo, por solicitação do **Convenente**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, e desde que aceita pela área técnica do Concedente.
6. Durante o período de execução, os Convenentes deverão inserir no SICONV relatórios mensais (formulário eletrônico disponibilizado pelo MDS) e relatórios trimestrais, informando dados operacionais da execução/funcionamento do Programa.

**ANEXO I**

**Documentos que devem ser encaminhados fisicamente para a habilitação dos estados proponentes, devidamente assinados pelo Proponente (com exceção do item 5 ) e anexados no SICONV, na seção ‘Anexos’.**

|  |
| --- |
| 1. Ofício de Manifestação de Interesse ao MDS (Anexo III);
 |
| 1. Plano de Trabalho (Anexo IV);
 |
| 1. Termo de Referência (Anexo V);
 |
| 1. Plano de Fiscalização (Anexo VI);
 |
| 1. Apresentação da Ata e/ou Resoluções de aprovação da participação do Estado no PAA pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar, responsável pelo acompanhamento da execução do PAA. Resoluções somente serão aceitas se acompanhadas de suas respectivas publicações.
 |

# ANEXO II

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO QUE DEVERÃO SER INSERIDOS NO SICONV:

|  |
| --- |
| a) Ofício de Manifestação de Interesse ao MDS ; |
| b) Cópia do Termo de Posse do representante legal do proponente; |
| c) Termo de Referência; |
| d) Plano de Trabalho assinado pelo proponente; |
| e) Plano de Fiscalização; |
| f) Documentação do Conselho (Lei de Constituição, ata de eleição dos membros e presidente); |
| g) Declaração de Parcerias Público-Privada (anexo VIII) atestando que a soma das despesas de caráter continuado, derivadas do conjunto das parcerias público-privadas, já contratadas pelo Estado não tenha excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício; e que as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 anos subseqüentes não tenham excedido a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, assinada pelo representante legal do Estado.  |
| h) Comprovação da Contrapartida – Lei Orçamentária 2013, anexo da Lei Orçamentária (QDD) e Declaração de Contrapartida (anexo VII), referente ao exercício no qual o convênio venha a ser formalizado, com a devida dotação orçamentária e devidamente assinada pelo representante legal; |
| i) Declaração de que o Estado possui capacidade técnica e operacional para a execução do Convênio, atendendo ao disposto nos art. 4º, § 2º e art. 15, inciso V da Portaria Interministerial nº 127/2008 – MP/MF/CGU. |
| j) pesquisas de preços (3 pesquisas por item) para as despesas de contrapartida. |

IMPORTANTE: A Declaração de Contrapartida deverá ser enviada também fisicamente ao MDS em sua via original.

Os modelos dos documentos a serem encaminhados serão disponibilizados no site do MDS.

**INSTRUÇÃO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO SICONV – PASSO A PASSO**

1. Efetuar o login no Sistema, por meio do endereço: <https://www.convenios.gov.br/siconv> , utilizando login e senha de gestor estadual de convênios – é importante que o perfil do usuário a cadastrar a proposta seja o de gestor de convênios, pois outros perfis podem não permitir o envio da proposta, apenas edição e consulta da mesma.
2. No título ‘Propostas de Convênio’, acessar o link: ‘incluir proposta’, que o direcionará a uma página de pesquisa com o título ‘Buscar Programas para Proposta’, que solicitará do proponente que ‘selecione o programa da proposta e informe os valores correspondentes’. No campo ‘Código do Órgão’ o proponente deverá digitar o número ‘55000’, que corresponde ao MDS e clicar no ícone ‘Buscar Programas para Seleção’. O proponente será direcionado a uma lista com todos os programas do MDS disponíveis para seleção, da qual deverá selecionar a opção ‘Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – Modalidade Incentivo à Produção e Consumo de Leite – PAA Leite’.
3. Após a seleção do programa, o proponente será direcionado a uma página que mostra o programa selecionado e, ao lado, um ícone azul com o comando ‘preencher valores’. O proponente deverá clicar neste ícone que o direcionará a uma página que traz o título ‘Preencher Valores para Proposta’. Nesta página o proponente reproduzirá as informações incluídas em seu ‘Plano de Trabalho’, conforme modelo do Anexo IV deste Edital. Ressalte-se que o campo ‘Valor de Contrapartida em Bens e Serviços’ deverá ser preenchido com o valor R$ 0,00, visto que este Ministério não autoriza concessão de contrapartida do proponente por meio de fornecimento de bens e serviços. Após o devido preenchimento dos campos da página o proponente deverá clicar no ícone ‘Salvar’, que o direcionará à próxima página, na qual o proponente deverá acionar o ícone ‘Finalizar Seleção’. Este levará o proponente à pagina final de cadastramento da proposta no SICONV.
4. Na página final de cadastramento da proposta do estado no SICONV, este encontrará os campos ‘Justificativa’, ‘Objeto do Convênio’ e ‘Capacidade Técnica e Gerencial’. No primeiro, o estado deverá preencher as condições motivadoras de sua participação no PAA; no segundo deverá reproduzir o texto incluído no campo ‘objeto’ do modelo de ‘Plano de Trabalho’ constante do Anexo IV deste Edital; no terceiro o estado deverá declarar que dispõe de equipe técnica capacitada à plena operacionalização do convênio e estrutura organizacional para dar suporte à sua execução. É aconselhável, neste último campo, que o estado cite exemplos que suportem a existência de ‘capacidade técnica e gerencial’, como existência de equipe específica para acompanhamento do convênio, implementação prévia de convênio com o MDS, etc.
5. Os último três campos a serem preenchidos pelo proponente são seus ‘Dados Bancários’, banco e agência; as ‘Datas’, de início e de término da vigência da proposta; e os ‘Repasses’, com ano e valor dos mesmos. O primeiro é individual de cada proponente, que deverá indicar o banco e a agência onde será criada a conta corrente específica para depósito dos recursos financeiros do futuro convênio. No segundo campo o estado deverá preencher como data inicial o dia 01/12/2013 e como data final o dia 31/08/2015, período de execução compreendido pelo presente edital. No terceiro campo o proponente deverá incluir o ‘Ano do Repasse’, com o respectivo ‘Valor do Repasse’ solicitado para execução de sua proposta e clicar no ícone azul ‘Adicionar Repasse’. Estes campos referem-se às transferências financeiras concedidas pelo MDS, assim o proponente deverá incluir um repasse MDS para 2013 e um repasse para 2014 e um repasse para 2015, em atenção ao disposto no Edital. **Finalizado o preenchimento dos referidos campos a proposta estará completa e o proponente deverá clicar no ícone laranja ‘Cadastrar Proposta’, que finaliza o processo de cadastramento e gera o número de proposta do estado, que deverá ser informado a CGSIA/DECOM/SESAN/MDS, por meio do e-mail** **raquel.castilho@mds.gov.br** **ou** **elenita.silva@mds.gov.br****.**
6. Por fim, o proponente, após cadastrar sua proposta, será direcionado a uma página resumo de sua proposta. Nesta página o proponente deverá procurar a aba ‘Anexos’ e selecioná-la, para inclusão dos anexos requeridos para sua habilitação no certame, aqueles documentos listados no anexo II do Edital. Concluído esse processo, o estado haverá cumprido a fase de habilitação do presente processo seletivo.